

# L E I N° 5.561, DE 22 DE JULHO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal 5.385, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o processo de Análise de Projetos, para fins de execução de obras ou serviços no Município de Santo Antônio da Patrulha.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 5.385, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o processo de Análise de Projetos, para fins de execução de obras ou serviços no Município de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

- a) Contrato de compra e venda com data anterior a data desta lei;
- b) Escritura de posse ou outro documento hábil que comprove a posse, com data anterior a data desta lei;
- c) Escritura de doação, com data anterior a data desta lei.

§1º No caso de enquadramento do requerente em qualquer dos itens *a, b, c*, fica o mesmo sujeito à vistoria *in loco* pela Prefeitura Municipal, que deverá constatar que se trata de uma situação consolidada do total da área.

§2º ...

§3º...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretaria de Administração